

Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No.870/2000

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO-ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1o.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto " Crédito Adicional Especial" até o limite de R\$80.000,00(Oitenta mil reais) para atender a implantação da unidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no Município de Cordeiro.

Art. 2o.- Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam a conta de Recursos do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, constante no Organograma Municipal, desmembrado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme determina a Lei Municipal no.856/99.

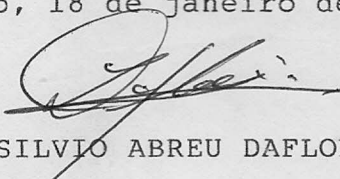
Art. 3o.- Esta Lei, para sua devida Aplicação encontre-se fundamentado na Lei Municipal no.430/93.

Art. 4o.- Fundamenta-se ainda a presente Lei nos artigos 40, 41 e 42, inciso II da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2000.

Art. 6o.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2000.


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Publicado no Jornal do Regiã
Ed (s) N.º 481 - 2000 - 01/11/2000